

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131549/2026

Pregão Eletrônico nº 84/2026

Secretaria de Esportes e Qualidade De Vida
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

**REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A
EMPRESA LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE ILUMINAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal nº 02, de 02 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, representado pela gestor da contratação, Sr. **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS**, Secretário de Esportes e Qualidade de Vida, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 1608, de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula nº 106501-1, Sr. **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**, Secretário de Administração e Recursos Humanos, nomeado pela Portaria nº 2.265, de 15 de julho de 2026, publicada no Boletim Oficial nº 1744, de 15 de julho de 2025, portador da matrícula nº 31189-1 e Sr. **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**, Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana, nomeado conforme Portaria nº 456, de 24 de Abril de 2025, publicada no Boletim Oficial nº 1628, de 25 de Abril de 2025, portadora da matrícula nº 29.800-1 doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado à empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2001, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do Pregão Eletrônico nº **84/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ: 65.219.116/0001-61 - Endereço: AVENIDA DOS IMIGRANTES, Nº 816, BAIRRO OLARIA, CEP 13.322-170 - SALTO SP, neste ato representado por **JUAN DA SILVA HONORATO, Sócio**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, classificada em primeiro lugar nos itens **01 e 02**.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata **Registro de Preços para fornecimento de refletores** nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital,

mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da DETENTORA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 01(um) ano contado da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas -PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R\$48.060,00 (Quarenta e oito mil, e sessenta reais)**, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DETENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DETENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente Registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/06/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DETENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preço.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a)** a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;
- b)** a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c)** o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.);**

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Esporte: 27.812.0010.2170.917.01.3.3.90.30.00

Administração: 00967.02.16.02 .04.122.0007.2225 .01.3.3.90.30.0

Infra: 02.10.18-15.451.0006.1009-01-3.3.90.30.00

02.10.18-15.451.0006.2039-01-3.3.90.30.00

02.10.18-15.451.0006.2041-01-3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA **DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

- a)** provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.
- b)** definitivamente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;
- b)** o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão

que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a)** o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;
- b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.
- c)** o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.
- d)** o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a)** observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICÍPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades desta Ata, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

- I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu

encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

18.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 084/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº.14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

DETENTORA

LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

Nome: JUAN DA SILVA HONORATO

Cargo/Função: Sócio

CPF: 448.107.378-02

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruna Caroline Fróes de Souza e Silva

Cargo: Supervisora de Unidade de Contratos e Convênios

Matrícula: 29.110

Nome: Arianne Dias Soares

Cargo: Técnica em Gestão Municipal

Matrícula: 107.089-1

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES PARA OS ESPAÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (r\$)	TOTAL (UNIT X 520)
1	REFLETOR DE LED 400W Tensão: 100-240V (Bivolt) Tipo: LED Potência mínima: 400W IRC>80 (Índice de reprodução de cor) FP de 0.9 ou superior (Fator de potência) Índice de proteção (IP): Mínimo IP65. Vida útil mínima: [exemplo: 25.000 horas]. Fluxo luminoso maior ou igual 22500 Ângulo de abertura 100° a 120° Temperatura de cor: 6500K – luz branca. Eficiência energética: Produto com selo do Inmetro, se aplicável. Proteção: uso externo, resistente a poeira e a chuva. Deve atender ao estabelecido nas normas ABNT BR IEC 60598, NBR IEC 60529 e NBR IEC 62031. Garantia mínima de 05 anos AMPLA CONCORRÊNCIA	486	178,08	86.546,88
2	REFLETOR DE LED 400W Tensão: 100-240V (Bivolt) Tipo: LED Potência mínima: 400W IRC>80 (Índice de reprodução de cor)	54	178,08	9.616,32

FP de 0.9 ou superior (Fator de potência) Índice de proteção (IP): Mínimo IP65. Vida útil mínima: [exemplo: 25.000 horas]. Fluxo luminoso maior ou igual 22500 Ângulo de abertura 100° a 120° Temperatura de cor: 6500K – luz branca. Eficiência energética: Produto com selo do Inmetro, se aplicável. Proteção: uso externo, resistente a poeira e a chuva. Deve atender ao estabelecido nas normas ABNT BR IEC 60598, NBR IEC 60529 e NBR IEC 62031. Garantia mínima de 05 anos Quota reservada ME/EPP/MEI			
TOTAL	540		96.163,20

- **Cumpra informar que o valor total da ata será dividido entre as Secretarias conforme quantitativos na SR.**

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será 01 (um) anos, contado da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026: Esportes: Item 1838, classe 386; Infraestrutura: Item 4034, classe 480; Administração: Item

2379, Classe 151 e está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Marcas de referência ou equivalente: Blumenau e Avant. As marcas aqui descritas visam auxiliar a descrição do objeto a ser licitado, estando o modelo apto a servir apenas como referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os produtos devem ser novos, sem uso e em perfeitas condições.

Devem estar devidamente embalados e identificados.

O frete incluso e responsabilidade do fornecedor

5.1 Requisitos de fornecimento

Os produtos devem ser entregues na Avenida Major Acácio Ferreira, nº 810, no bairro Jardim Paraíba, de segunda a sexta, das 09h às 16h.

A entrega deve ser acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.

O prazo de entrega será de até 15 dias, a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF). A AF será enviada via e-mail por servidor autorizado da Secretaria.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo cinco anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A exigência de garantia complementar de 05 (cinco) anos para os refletores visa assegurar a qualidade, a durabilidade e a confiabilidade dos equipamentos durante sua vida útil, reduzindo custos com manutenção corretiva e substituições precoces. Essa medida proporciona maior economicidade à Administração Pública, garante a continuidade do funcionamento do sistema de iluminação e assegura que os produtos fornecidos atendam aos padrões de desempenho e resistência exigidos para sua aplicação.

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Requisitante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7. Uma vez notificada, a Detentora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Detentora ou pela assistência técnica autorizada.

5.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Requisitante.

5.9. Na hipótese do subitem acima, a Detentora deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Requisitante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Requisitante ou a apresentação de justificativas pela Detentora, fica o Requisitante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição

do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Detentora o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

- 6.6.3.** O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.
- 6.6.5.** O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.8.** O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8.1.** O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.8.2.** O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.8.3.** O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.
- 6.8.4.** O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 25 DFS (dias fora a semana de emissão da nota).

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado para o registro de preço, qual seja, 22/06/2026 conforme pesquisa de preços realizada.

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.8. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 96.163,20 (noventa e seis mil, cento e sessenta três reais e vinte centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Esporte: 27.812.0010.2170.917.01.3.3.90.30.00

Administração: 00967.02.16.02 .04.122.0007.2225 .01.3.3.90.30.0

Infra: 02.10.18-15.451.0006.1009-01-3.3.90.30.00

02.10.18-15.451.0006.2039-01-3.3.90.30.00

02.10.18-15.451.0006.2041-01-3.3.90.30.00

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: PREFEITURA DE JACAREI	
Unidade executora / Setor requisitante: SECRETARIA DE ESPORTES	
Responsável: VALERIA BUENO DE MELO	Matrícula: 30.022
E-mail: VALERIA.MELO@JACAREI.SP.GOV.BR	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Necessidade: a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos necessitam adquirir **refletores** para garantir a **iluminação adequada de seus espaços**.

Justificativa: Os refletores constituem elementos essenciais para garantir condições adequadas de iluminação dos espaços, proporcionando segurança aos usuários, melhor visibilidade para a realização de atividades esportivas, recreativas e institucionais, além de possibilitar a plena utilização dos espaços públicos em períodos de baixa luminosidade. A adequada manutenção desses equipamentos contribui para a preservação da funcionalidade das estruturas públicas e assegura a continuidade dos serviços ofertados à população.

O presente procedimento licitatório decorre da necessidade aqui exposta, visando a contratação de empresa para fornecimento de refletores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão no plano anual de contratação 2026:

Esportes: Item 1838, classe 386.

Infraestrutura: Item 4034, classe 480

Administração: Item 2379, Classe 151

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS REFLETORES

REFLETOR DE LED 400W

Tensão: 100-240V (Bivolt)

Tipo: LED

Potência mínima: 400W

IRC>80 (Índice de reprodução de cor)

FP de 0.9 ou superior (Fator de potência)

Índice de proteção (IP): Mínimo IP65.

Vida útil mínima: [exemplo: 25.000 horas].

Fluxo luminoso maior ou igual 22500

Ângulo de abertura 100º a 120º

Temperatura de cor: 6500K – luz branca.

Eficiência energética: Produto com selo do Inmetro, se aplicável.

Proteção: uso externo, resistente a poeira e a chuva. Deve atender ao estabelecido nas normas ABNT BR IEC 60598, NBR IEC 60529 e NBR IEC 62031.

Garantia mínima de 05 anos

Marcas de referência ou equivalente: Blumenau e Avant. As marcas aqui descritas visam auxiliar a descrição do objeto a ser licitado, estando o modelo apto a servir apenas como referência.

É importante que a empresa apresente a ficha técnica do produto junto com a proposta, o que comprovará as especificações técnicas aqui solicitadas.

3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os produtos devem ser novos, sem uso e em perfeitas condições.

Devem estar devidamente embalados e identificados.

Devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes.

Frete incluso e responsabilidade do fornecedor.

3.3 PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

Entrega em até 15 dias após solicitação. A solicitação será sempre feita por meio de e-mail com envio da respectiva AF/AS – Autorização de Fornecimento.

Frete incluso e responsabilidade do fornecedor.

Local de entrega: Av. Major Acácio Ferreira, 810 – Jardim Paraíba.

A entrega deve ser acompanhada de nota fiscal e certificado de garantia.

O pagamento será feito em 25 DFS.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A Secretaria de Esportes é responsável por aproximadamente 131 espaços esportivos distribuídos em todo o Município. Além desses equipamentos, os complexos Educamais Centro e Educamais São João também integram a estrutura utilizada pela Secretaria.

Todos esses espaços apresentam intensa utilização diária pela população, abrangendo quadras, campos, centros esportivos e parques localizados em diversas regiões da cidade. Para garantir o adequado uso desses equipamentos pela comunidade e pelas equipes da Secretaria, é indispensável a manutenção de um sistema de iluminação de qualidade.

A Secretaria de Infraestrutura e Zeladoria Urbana é responsável pela manutenção do Parque da Cidade, local amplamente frequentado pelos munícipes e que também recebe diversos eventos promovidos pelo Município. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção contínua e eficiente da iluminação, assegurando condições adequadas de utilização e atendimento ao público.

Por sua vez, a Secretaria de Administração é responsável pela manutenção do Centro do Servidor Público Municipal, do Paço Municipal – sede da Prefeitura – e do Centro de Serviços Públicos. Esses locais possuem grande circulação de pessoas e demandam manutenção adequada dos sistemas de iluminação para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à população.

A Administração Pública tem a responsabilidade de garantir a adequada iluminação dos espaços sua gestão, seja para a realização de atividades recreativas, eventos esportivos oficiais, ações comunitárias, uso cotidianos dos espaços pelos munícipes ou demais demandas da coletividade. Contudo, a necessidade de aquisição de refletores para esses espaços não ocorre de forma contínua ou previsível, estando muitas vezes condicionada a fatores variáveis como:

- **Realização de eventos não programados previamente;**
- **Necessidade de substituição de refletores queimados ou danificados;**
- **Ampliação ou readequação de espaços esportivos conforme demanda da comunidade;**
- **Disponibilidade orçamentária em momentos específicos do exercício financeiro.**

Diante disso, verifica-se a imprevisibilidade da demanda tanto em relação ao quantitativo necessário quanto ao momento exato em que o fornecimento se fará necessário. Além disso, trata-se de uma demanda eventual, que ocorre de forma esporádica, mas cuja pronta resposta é essencial para garantir a continuidade e qualidade das atividades esportivas e recreativas.

Para estimar um número para esta ata, consideraremos que em um ano poderão ser trocados, ao menos, 04 refletores em cada espaço ($4 \times 135 = 540$). Assim, a quantidade estimativa de refletores será de 540 unidades. O número é meramente estimativo, sendo retirado conforme necessidade da Secretaria para manutenção dos espaços.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se a solução mais adequada, pois:

- **Permite maior planejamento e controle dos gastos públicos**, com possibilidade de aquisição conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária;

- Garante a **agilidade no atendimento às demandas emergenciais**, sem a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios a cada necessidade;
- Proporciona **economia de escala**, com preços registrados previamente por meio de processo competitivo;
- Mantém a **flexibilidade da Administração**, permitindo a aquisição apenas quando houver necessidade concreta.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando o Decreto 665/2025:

- A troca será eventual (quando houver a necessidade de troca/substituição/installação), conforme inciso I;
- É conveniente a entrega de forma parcelada, pois a Secretaria irá retirar somente quando da necessidade de troca de refletores, conforme inciso II;
- Não temos como mensurar a quantidade mínima previamente, visto que, embora o uso seja para os espaços, a quantidade dependerá da necessidade de troca/manutenção/installação, tornando impossível fazer mensuração prévia do quantitativo, conforme inciso IV.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução que atende a nossa demanda é o de refletores de LED 400w, pois os espaços esportivos atendidos pela Secretaria de esportes não comportam outro tipo de luminária. Assim, a solução disponível é a substituição dos refletores considerando o sistema instalado já existente.

Entendemos também ser esta a solução que apresenta o melhor custo-benefício, considerando que um refletor de LED de 400W possui vida útil estimada em 50.000 horas. Em funcionamento contínuo, essa vida útil corresponde a aproximadamente 5,7 anos ($50.000 \text{ horas} \div 24 \text{ horas/dia} = 2.083 \text{ dias}$; $2.083 \text{ dias} \div 365 \text{ dias/ano} = 5,7 \text{ anos}$), reduzindo significativamente a necessidade de substituições frequentes.

Além disso, a adoção desse tipo de equipamento tende a gerar economia para a Administração no médio e longo prazo, em razão da maior durabilidade e da redução dos custos de manutenção. Considerando que o Município possui aproximadamente 135 espaços que utilizam esse tipo de refletor e estimando-se a necessidade média de substituição de 4 refletores por local, projeta-se o atendimento de cerca de 540 refletores, contemplando ocorrências decorrentes do desgaste natural, intempéries climáticas, tais como chuva e vento, acúmulo de poeira e demais fatores que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos.

Já a adoção do sistema de registro de preço para a contratação de empresa fornecedora de refletores justifica-se pela necessidade recorrente e variável desse tipo de material pelas Secretarias, seja para manutenção de espaços existentes ou para atendimento de demandas futuras, seja em eventos e ampliações.

A utilização da Ata de Registro de Preços permite maior flexibilidade, planejamento eficiente e otimização de recursos públicos, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda real, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Além disso, promove economia de escala e celeridade nas aquisições, fatores essenciais para garantir a continuidade e qualidade das atividades esportivas do município. A nossa Secretaria já fez uso de ata para

ATA	PC	CONTRATADA
9433/2026	399/2025	COMPRA LED LTDA

esse material no ano de 2025:

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor da contratação considerou, estimativamente, a troca de 04 refletores por espaço no decorrer de 12 meses. Assim, seriam 135 espaços x 04 refletores = 540 refletores.

Considerando que a pesquisa de preços deve observar a disciplina do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 665/2022, não usamos o painel de preços, pois ele não trouxe resultados que atendessem a nossa pesquisa.

Utilizamos um orçamento com fornecedor local, uma contratação feita pela Administração e uma pesquisa em site especializado na internet:

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (r\$)	TOTAL (UNIT X 540)
UNIVERSO COMPONENTES ELETRICOS	296,48	160.099,20
ATA 49333/2025 COMPRA LED	178,08	96.163,20
ELETROATRO COMÉRCIO	178,98	96.649,20

Justifica-se a pesquisa de preços com diversas fontes para que se permita a obtenção de propostas mais justas e condizentes com os valores praticados no mercado. No preço estimado desta contratação desconsideramos, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

O valor da contratação será pelo menor preço entre os valores coletados, considerando o enxuto orçamento da Secretaria e melhor aproveitamento dos recursos

públicos. Assim, estima-se o valor da contratação em R\$ 96.163,20 (noventa e seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refletores de LED, com potência de 400W (ou outras especificações conforme demanda), destinados à iluminação de espaços e áreas públicas geridas pelas Secretarias de Esportes, Infraestrutura e Zeladoria Urbana e Administração e Recursos Humanos. A presente contratação visa assegurar a manutenção, conservação e melhoria contínua das instalações e equipamentos públicos, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência na prestação dos serviços, bem como o atendimento das demandas da Administração e da população.

Os refletores deverão ser de alta eficiência luminosa, com corpo em material resistente à corrosão, vedação IP65 ou superior (para uso externo), temperatura de cor entre 5.000K e 6.500K (branco frio), tensão bivolt automática (100–240V), fator de potência mínimo de 0,90 e vida útil mínima de 50.000 horas. Todos os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses, e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e certificações do INMETRO.

A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, válida por até 12 (doze) meses, de forma a atender demandas variáveis e recorrentes das Secretarias, assegurando agilidade no atendimento, padronização dos equipamentos e melhor relação custo-benefício à administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em respeito ao tratamento diferenciado para a MEI/EPP/ME, nos termos do art. 49 da LC 123/06 será permitido o parcelamento da solução, possibilitando a participação de empresas de pequeno e médio porte, que muitas vezes não teriam condições de fornecer o conjunto completo dos itens. Essa medida promove a isonomia, amplia a competitividade e pode resultar em menores preços unitários, atendendo ao princípio da economicidade.

Assim, 10% do total da ata será reservado para a MEI/EPP/MEI, nos termos do art. 49 da LC 123/06.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, no que se refere a compra de refletores para os espaços esportivos do município, permitindo assim a realização de suas atividades e cumprimento de suas funções, proporcionando desse modo, iluminação de qualidade nos espaços, o que trará uma prestação de serviço eficaz, eficiente, ágil na reposição de refletores danificados, proporcionando ambientes seguros para os atletas, alunos, professores, técnicos, servidores, pessoas com necessidades especiais, munícipes no geral, para prática esportiva nestes locais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem adotadas pela Prefeitura de Jacareí antes da contratação, mas a Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida compromete-se em oferecer todo suporte necessário para execução do objeto, nomeando e capacitando servidores para gerir e fiscalizar o contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente relacionada a este objeto, sendo o fornecimento de refletores autônomo e independente, não dependendo de outros fornecimentos ou serviços para sua execução. A contratação abrange integralmente o fornecimento de todo material garantindo a eficiência, segurança e adequação às necessidades da Administração de forma completa e independente.

12. ADMISSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A não autorização de adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de preservar o equilíbrio e a adequada execução dos quantitativos originalmente planejados, evitando prejuízos ao atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes. Ademais, verifica-se que eventual ampliação por meio de adesões pode comprometer a capacidade de fornecimento do contratado ou afastar a vantagem inicialmente demonstrada, especialmente diante de possíveis alterações nas condições de mercado. Assim, a negativa de adesão resguarda os princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público.

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição podemos observar as seguintes práticas de sustentabilidade:

Eficiência energética: Os refletores deverão ser do tipo LED, reconhecidos por seu baixo consumo de energia e alta durabilidade, o que reduz o impacto ambiental e os custos com energia elétrica no longo prazo.

Durabilidade e menor geração de resíduos: Os equipamentos deverão apresentar vida útil mínima de 50.000 horas, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, da geração de resíduos sólidos.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Consideramos viável a contratação, sendo evidente a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de refletores para os espaços esportivos da SECRETARIAS DE ESPORTES E QUALIDADE DE VIDA, INFRAESTRUTURA E ZELADORIA URBANA E ADMINISTRAÇÃO E RH/PREFEITURA DE JACAREÍ.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 65.219.116/0001-61



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFLETOR DE LED 400W Tensão: 100-240V (Bivolt) Tipo: LED Potência mínima: 400W IRC>80 (Índice de reprodução de cor) FP de 0.9 ou superior (Fator de potência) Índice de proteção (IP): Mínimo IP65. Vida útil mínima: [exemplo: 25.000 horas]. Fluxo luminoso maior ou igual 22500 Ângulo de abertura 100º a 120º Temperatura de cor: 6500K – luz branca. Eficiência energética: Produto com selo do Inmetro, se aplicável. Proteção: uso externo, resistente a poeira e a chuva. Deve atender ao estabelecido nas normas ABNT BR IEC 60598, NBR IEC 60529 e NBR IEC 62031. Garantia mínima de 05 anos COTA PRINCIPAL	UN	486	PERFECT LED/ MODELO: SLIM SMD	R\$89,00	R\$43.254,00
02	REFLETOR DE LED 400W Tensão: 100-240V (Bivolt) Tipo: LED Potência mínima: 400W IRC>80 (Índice de reprodução de cor)	UN	54	PERFECT LED/ MODELO: SLIM SMD	R\$89,00	R\$4.806,00

AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 816 BAIRRO OLARIA CEP 13.322-170 SALTO SP - TELEFONE (011) 99023-1736
EMAIL: luzdobrasililuminacao@gmail.com

LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 65.219.116/0001-61



FP de 0.9 ou superior (Fator de potência) Índice de proteção (IP): Mínimo IP65. Vida útil mínima: [exemplo: 25.000 horas]. Fluxo luminoso maior ou igual 22500 Ângulo de abertura 100º a 120º Temperatura de cor: 6500K – luz branca. Eficiência energética: Produto com selo do Inmetro, se aplicável. Proteção: uso externo, resistente a poeira e a chuva. Deve atender ao estabelecido nas normas ABNT BR IEC 60598, NBR IEC 60529 e NBR IEC 62031. Garantia mínima de 05 anos COTA RESERVADA					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$48.060,00 (Quarenta e oito mil, e sessenta reais).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 65.219.116/0001-61

Endereço: Avenida dos Imigrantes N° 816 – Bairro: Olaria

Tel.: 11 99023-1736

e-mail: luzdobrasililuminacao@gmail.com

AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 816 BAIRRO OLARIA CEP 13.322-170 SALTO SP - TELEFONE (011) 99023-1736
EMAIL: luzdobrasililuminacao@gmail.com

LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 65.219.116/0001-61



CEP: 13322-170

Cidade: Salto

UF: SP

Banco: Santander Agência: 0157 c/c: 130087550

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: Juan da Silva Honorato

Endereço: RUA NEPAL Nº 395, BAIRRO JARDIM PLANALTO

CEP: 13322-253

Cidade: Salto

UF: SP

CPF/MF: n.º 448.107.378-02

Cargo/Função: Sócio Administrador

RG n.º: n.º 60.701.090-3

Expedido por: SSP/SP

Naturalidade: Salto – SP

Nacionalidade: Brasileiro

A proponente, declara formalmente para todos os fins de direito e sob as penalidades da lei que:

- **Habilitação:** Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira) exigidos no Edital deste certame.
- **Integralidade de Custos:** Os preços propostos contemplam a integralidade de todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários necessários à perfeita execução do objeto, garantindo a exequibilidade desta proposta.
- **Legislação Trabalhista e Social:** Não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- **Regularidade Institucional:** Não pesa contra si nenhuma declaração de inidoneidade ou suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **Proposta Independente:** A proposta foi elaborada de maneira independente e sem qualquer conluio com os demais participantes.

Salto, 05 de outubro de 2026

**JUAN DA SILVA
HONORATO:44
810737802**

Assinado de forma digital
por JUAN DA SILVA
HONORATO:44810737802
Dados: 2026.10.05
13:21:05 -03'00'

LUZ DO BRASIL COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO LTDA

CNPJ Nº 65.219.116/0001-61

JUAN DA SILVA HONORATO

CPF/MF sob nº 448.107.378-02

65.219.116/0001-61

**LUZ DO BRASIL COMERCIO DE
ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**

Avenida dos Imigrantes, Nº 816 –
Bairro: Olária CEP: 13.322-170
SALTO/SP Contato: 11 99023-1736

AVENIDA DOS IMIGRANTES Nº 816 BAIRRO OLARIA CEP 13.322-170 SALTO SP - TELEFONE (011) 99023-1736
EMAIL: luzdobrasililuminacao@gmail.com

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

DETENTORA: **LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ: **65.219.116/0001-61**

CONTRATO Nº: **131549/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 345.206.758-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

CPF: 199.180.728-73

Nome: **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**

Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos

CPF: 229.835.448-00

Nome: **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura Zeladoria Urbana

CPF: 389.628.568-83

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

CPF: 199.180.728-73

Nome: **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**

Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos

CPF: 229.835.448-00

Nome: **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**

Cargo: Secretário de Infraestrutura Zeladoria urbana

CPF: 389.628.568-83

PELA DETENTORA (ASSINAR):

Nome: **JUAN DA SILVA HONORATO**

Cargo: Sócio

CPF: 448.107.378-02

E-mail: luzdobrasililuminacao@gmail.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS**

Cargo: Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

CPF: 199.180.728-73

Nome: **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**

Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos

CPF: 229.835.448-00

Nome: **FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS**
Cargo: Secretário de Infraestrutura Zeladoria urbana
CPF: 389.628.568-83

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA**
Cargo: DIRETOR DE QUALIDADE DE VIDA
CPF: 294.770.218-22
E-mail: tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ.**

CNPJ Nº: **46.694.139/0001-83**

DETENTORA: **LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**

CNPJ: **65.219.116/0001-61**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **131549/2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFLETORES NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**

VALOR: **R\$48.060,00 (Quarenta e oito mil, e sessenta reais).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jacareí, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS
Secretário de Esportes e Qualidade de Vida

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Zeladoria Urbana

131549 2026 - PE 84- 2026 - LUZ DO BRASIL COMÉRCIO DE
ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - SEQV- SARH -
Código do documento 01a13fe0-96ad-74b3-813e-6b95f0b19240



Assinaturas

-  CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800
Certificado Digital
carlos.sepinho@jacarei.sp.gov.br
Assinou como parte
-  FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883
Certificado Digital
felipe.vilasboas@jacarei.sp.gov.br
Assinou como parte
-  JUAN DA SILVA HONORATO:44810737802
Certificado Digital
luzdobrasililuminacao@gmail.com
Assinou como parte
-  TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822
Certificado Digital
tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br
Assinou como Gestor do contrato
-  CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS:19918072873
Certificado Digital
dudi@jacarei.sp.gov.br
Assinou como parte
-  BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879
Certificado Digital
bruna.silva@jacarei.sp.gov.br
Assinou como testemunha
-  ARIANE DIAS SOARES:33384935845
Certificado Digital
ariane.soares@jacarei.sp.gov.br
Assinou como testemunha

Eventos do documento

15 Oct 2026, 11:04:14

Documento 01a13fe0-96ad-74b3-813e-6b95f0b19240 **criado** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - VICTOR LOPES (373d7967-b84d-4d73-857c-6e5320b73f54). Email:victor.lopes@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-15T11:04:14-03:00

15 Oct 2026, 11:14:14

Assinaturas **iniciadas** por PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ - VICTOR LOPES (373d7967-b84d-4d73-857c-6e5320b73f54). Email: victor.lopes@jacarei.sp.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-10-15T11:14:14-03:00

15 Oct 2026, 12:05:16**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800**Assinou como parte** Email: carlos.sepinho@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.236.86.18 (186.236.86.18.nipbr.com porta: 50676). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO:22983544800. - DATE_ATOM: 2026-10-15T12:05:16-03:00**15 Oct 2026, 12:22:32****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA ESILVA:39362224879 **Assinou como testemunha** Email: bruna.silva@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.236.86.18 (186.236.86.18.nipbr.com porta: 35298). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=BRUNA CAROLINE FROES DE SOUZA E SILVA:39362224879. - DATE_ATOM: 2026-10-15T12:22:32-03:00**15 Oct 2026, 13:05:04****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JUAN DA SILVA HONORATO:44810737802 **Assinou****como parte** Email: luzdobrasililuminacao@gmail.com. IP: 179.235.42.3 (b3eb2a03.virtua.com.br porta: 20410). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=JUAN DA SILVA HONORATO:44810737802. - DATE_ATOM: 2026-10-15T13:05:04-03:00**15 Oct 2026, 14:53:51****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883**Assinou como parte** Email: felipe.vilasboas@jacarei.sp.gov.br. IP: 187.95.29.98 (187.95.29.98.netjacarei.NipCable.com porta: 5376). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=FELIPE DE VILAS BOAS SILVA SANTOS:38962856883. - DATE_ATOM: 2026-10-15T14:53:51-03:00**20 Oct 2026, 10:25:15****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822**Assinou como Gestor do contrato** Email: tiago.oliveira@jacarei.sp.gov.br. IP: 187.95.18.234 (187.95.18.234.netjacarei.NipCable.com porta: 47288). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=TIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA:29477021822. - DATE_ATOM: 2026-10-20T10:25:15-03:00**20 Oct 2026, 12:49:29****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDAREIS:19918072873 **Assinou como parte** Email: dudi@jacarei.sp.gov.br. IP: 187.95.18.234 (187.95.18.234.netjacarei.NipCable.com porta: 59584). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID Multipla,CN=CARLOS EDUARDO BARBOSA DE CASTRO ALMEIDA REIS:19918072873. - DATE_ATOM: 2026-10-20T12:49:29-03:00**20 Oct 2026, 13:49:37****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ARIANE DIAS SOARES:33384935845 **Assinou como****testemunha** Email: ariane.soares@jacarei.sp.gov.br. IP: 186.236.86.18 (186.236.86.18.nipbr.com porta: 32046). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SAFEWEB RFB v5,CN=ARIANE DIAS SOARES:33384935845. - DATE_ATOM: 2026-10-20T13:49:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):325905621125fa52751a8d848888d32f0368a3100d5b98a83524e2c87fca936c

(SHA512):c2cd709341ee94f41ff414b3ca8b5ce3df3ccfee018a2f4241014606277701119f1b52614fd899cff2a3e17b775d070e7c33a3e6ad91a6b230ec53024a72c117

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.